

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0100/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL**

**N° 102/2023
N° 0027/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0100/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A
EMPRESA A EMPRESA NIRCE ZANESCO ESTRUTURAS ME,
PARA FORNECIMENTO DE GRADIS, PORTÕES E CORRELATOS**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **NIRCE ZANESCO ESTRUTURA ME**, sediada nas Margens da Rodovia SC 355, Km 02, Rua C, s/nº, Distrito Industrial I, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.699.580/0001-27, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Tiago ZanESCO, portador da Cédula de Identidade nº 4.621.645 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.948.299-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 25 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras não previstas inicialmente (no decorrer da instalação dos itens de segurança foi verificado pontos de fragilidade em todas as unidades além das previstas inicialmente, deste modo foi necessária mais pontos de cercamento com gradis, bem como a elevação e confecção de portões;

CONSIDERANDO a que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditivar o valor de 23.019,94 (vinte e três mil dezenove reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 14,79% (quatorze virgula setenta e nove por cento) do valor originalmente contratado;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.1007.4.4.90	1.500	18/2024	Modernização da Estrutura Física do Ensino Fundamental
05.002.15.451.0008.1015.4.4.90	1.501	54/2024	Modernização dos Espaços Públicos

- 3. CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato

principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, “a” e “b”, § 1º, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

NIRCE ZANESCO ESTRUTURAS ME
TIAGO ZANESCO
CONTRATADA

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: